



Prefeitura Municipal de Turiúba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 12/88

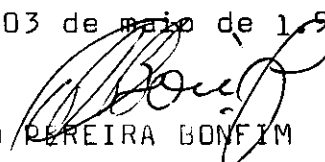
OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

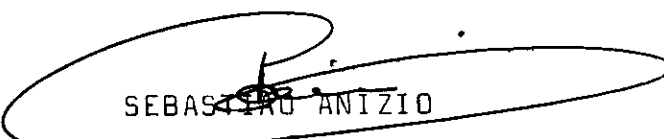
Artigo 1º.- Fica concedido, no corrente - exercício, um abatimento de 69% (sessenta e nove por cento) no valor da taxa de construção e melhoramento das estradas de rodagem , ao contribuinte que efetuar seu pagamento dentro dos prazos regulamentares seguintes: 1º semestre até 30 de junho e 2º semestre até 30 de setembro.

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 03 de maio de 1988


OSVALDO PEREIRA BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária " A VOZ LTDA "


SEBASTIÃO ANIZIO

-SECRETÁRIO-